



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 2.179,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.088.000,00**, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Excesso de Arrecadação** e incorporação do elemento de 4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 1.088.000,00** (um milhão e oitenta e oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.088.000,00
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
749	10.301.1004.2032.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO	
COMPROMISSO		1.088.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 01601
	1	Recursos do Exercício Corrente	
010	302	PROPOSTA Nº 19314.027000/1210-01	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUE TEM COMO OBJETIVO CONSTRUÇÃO DA UBS ANA REGINA CORDEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, CUJO RECURSO FINANCEIRO SERÁ REPASSADO FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DE N.º 30960006, REFERENTE A PROPOSTA DE N.º 19314.027000/1210-01 SEMSAU.

1.088.000,00

Fontes de Recurso		
1	601	1.088.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO **9.007 de 31 de outubro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária

Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, **31 de outubro** de 2.023.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 09:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **401275** e o código verificador **678DF0DE**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos 01-Memorando-1146	06/10/2023	392426

Docto ID: 401275 v1